



Processo Administrativo N° 002/2024

DISPENSA N° 002/2024

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de Assessoria e execução de SIGA, digitalização e envio de documentos através do Sistema ETCM

Pasta 01/01



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

VÁRZEA NOVA/Ba, 26 de dezembro de 2023

Sr. Presidente

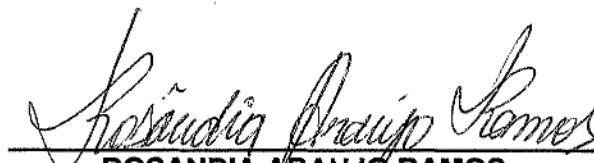
ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES

Solicito a V. Exa. Autorização para que a Comissão de Contratação proceda à instauração de processo visando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de Assessoria e execução de SIGA, digitalização e envio de documentos através do Sistema ETCM.**

A presente contratação visa o acompanhamento, execução, digitalização e envio dos diversos documentos necessários a transparência da gestão conforme determinação legal e do Tribunal de Contas do Municípios

A contratação se torna imprescindível para que a Administração possa atender os regramentos legais inerentes a administração pública no que tange as informações imprescindíveis para o controle externo e social das atividades administrativas da Câmara Municipal de Várzea Nova.

Atenciosamente,


ROSÂNDIA ARAÚJO RAMOS



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



DESPACHO

VÁRZEA NOVA/Ba, 26 de dezembro de 2023

DO: Gabinete do Presidente
PARA: Comissão de Contratação

Prezados(as) Senhores(as),

Pelo presente, o Presidente da Câmara de Vereadores de Várzea Nova, no uso de suas atribuições, e obedecidas as exigências contidas nas Leis específicas, determina que se proceda a instauração de processo administrativo visando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de Assessoria e execução de SIGA, digitalização e envio de documentos através do Sistema ETCM.**

Determino proceder:

- Estimativa de despesa através de levantamento de preços praticados por empresas do ramo, obedecido o contido nas Leis específicas.
- Verificação da modalidade mais adequada para atender à solicitação.
- Verificação de disponibilidade orçamentária e financeira para atender as despesas com a contratação.
- Envio para Parecer Jurídico para verificação dos requisitos exigidos na legislação em vigor.



ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES
PRESIDENTE

MF Passos Contabilidade - Me



Processo: 19273e24 - Doc: 59 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 22/02/2024 14:34:28
Acesse em: <https://e.tribuna.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 51ff6df-0ff1-4c36-9685-e64c310da7d1

A CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA NOVA

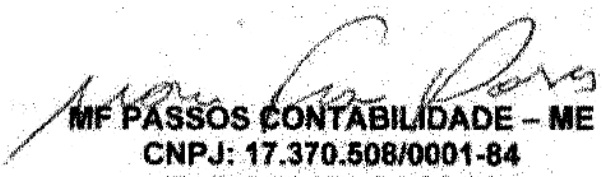
Várzea Nova, 28 de Dezembro de 2023.

PROPOSTA DE PREÇOS PARA SERVIÇOS

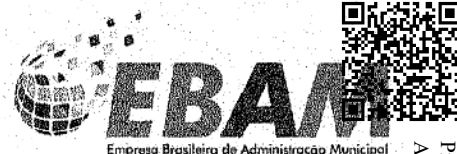
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	QUANT. MESES	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E EXECUÇÃO DE SIGA, DIGITALIZAÇÃO DOS PROCESSO DE PAGAMENTO E ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA ETCM.	R\$ 2.200,00	12	R\$ 26.400,00

VALOR DA PROPOSTA R\$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias


MF PASSOS CONTABILIDADE - ME
CNPJ: 17.370.508/0001-84
MARIO FIUZA PASSOS
CPF: 634.259.635-20

PROPOSTA COMERCIAL



À CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA- Bahia

OBJETO: Assessoria contábil para atender as demandas Oficiais deste Município.

PLANILHA QUANTITATIVA/DESCRIPTIVA

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E EXECUÇÃO DE SIGA, DIGITALIZAÇÃO E ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA ETCM	MÊS	12	R\$ 1.750,00	R\$ 21.000,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO					R\$ 21.000,00

VALOR TOTAL DO SERVIÇO POR EXTENSO: VINTE E UM MIL REAIS

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Termo de Referência anexo.

Proposta válida por 60 dias a partir da sua assinatura.

Data da proposta: 27 de dezembro de 2023


EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
STERLANE OLIVEIRA DOS ANJOS - ME
STERLANE OLIVEIRA DOS ANJOS
EMPRESÁRIA

Processo: 19273e24 - Doc: 59 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 22/02/2024 14:34:28
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 51ff6dff-0ff1-4c36-9685-e64c310daf11



STERLANE OLIVEIRA DOS ANJOS - ME CNPJ: 27.544.882/0001-02
Rua Ciqueira Campos 215 A, Sala 01, Aboboras, Serrinha – Bahia CEP: 48700-000
Tel: (75) 3487-0612 / 99996-7431/ 99931-2013



Processo: 19273e24 - Doc: 59 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 22/02/2024 14:34:28
Acesse em: <https://e.tribuna.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 51ff6df-0ff1-4c36-9685-e64c310darf1



PALVES CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ: 24.698.622/0001-01

End.: Rua 02 de julho, n. 145 – Centro
Serrinha – BA – Tel. (75) 9144-4880 / (75) 8191-1312

PROPOSTA COMERCIAL – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

À
Comissão de Licitação
Câmara Municipal de Várzea Nova

Apresentamos a vossa Senhoria, proposta de prestação dos serviços abaixo discriminados.

DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E EXECUÇÃO DE SIGA, DIGITALIZAÇÃO E ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA ETCM.	
PERÍODO	12 MESES
VALOR MENSAL	2.000,00
VALOR GLOBAL	R\$ 24.000,00
VALIDADE DA PROPOSTA	60 Dias

Declaro que as informações acima são verdadeiras e da minha inteira responsabilidade.

Serrinha, 26 de dezembro de 2023.


[24.698.622/0001-01]
PALVES CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME
RUA 2 DE JULHO Nº 145
CEP. 48.780-000
SERRINHA - BAHIA

Rua 02 de julho, 145 – Serrinha - Bahia
CEP: 48.780.000 - C.N.P.J. nº 24.698.622/0001-01
Tel: (75) 99144-4880 - e-mail: consultoriapalves@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

VÁRZEA NOVA/Ba, 02 de janeiro de 2024

Apresentamos as planilhas com a apuração do preço médio encontrado através das cotações realizadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	Empresa 01	Empresa 02	Empresa 03	MÉDIA
		VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	
01	prestação de serviços técnicos de Assessoria e execução de SIGA, digitalização e envio de documentos através do Sistema ETCM	R\$ 2.000,00	R\$ 1.750,00	R\$ 2.200,00	R\$ 1.983,34
		R\$ 24.000,00	R\$ 21.000,00	R\$ 26.400,00	R\$ 23.800,00
					R\$ 23.800,00

1 - Para apuração do valor estimado da contratação foi utilizada a média de preços apurados nas cotações.

2 - A pesquisa de preços foi realizada com três empresas que possuem o ramo de atividade pertinente ao objeto a ser contratado. Foram escolhidas empresas com notória especialização técnica referente ao objeto e que atenderam o chamamento da Câmara Municipal de Várzea Nova. Foram convidadas empresa que já possuem contratos com a Administração Pública.

3 - A cotação de preços foi realizada de acordo com as normas vigentes.

4 - Tendo em vista os valores apurados, opta-se pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no Art. 75, II, com atualização pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.


Noelson Silvestre de Oliveira
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



COMUNICAÇÃO INTERNA

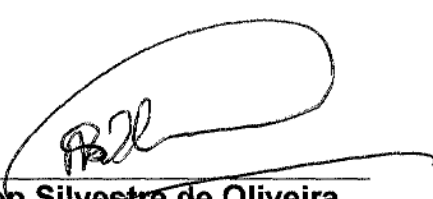
VÁRZEA NOVA/Ba, 02 de janeiro de 2024

PARA: CONTABILIDADE

Prezado Senhor,

De ordem do senhor Presidente, solicitamos de Vossa Senhoria que informe sobre a existência de dotação orçamentária e financeira para atender abertura de Processo de Dispensa visando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de Assessoria e execução de SIGA, digitalização e envio de documentos através do Sistema ETCM**, sendo o montante máximo estimado da despesa de R\$ 23.800,00 (Vinte e três mil e oitocentos reais).

Atenciosamente,



Noelton Silvestre de Oliveira
Agente de Contratação



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA**



COMUNICAÇÃO INTERNA

VÁRZEA NOVA/Ba, 02 de janeiro de 2024

De: Contabilidade

Para: Comissão de Contratação

Prezados(as)

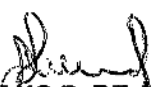
Informamos abaixo a dotação orçamentária e financeira para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de Assessoria e execução de SIGA, digitalização e envio de documentos através do Sistema ETCM, sendo o montante máximo estimado da despesa de R\$ 23.800,00 (Vinte e três mil e oitocentos reais)

Unid./Orç. 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Atv./proj. 2.001 – Manutenção das Ações e Atividades do Poder Legislativo

Elemento. 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cordialmente,


PABLO LUCIANO P. DE ALMEIDA
Contador



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de 2024, por ordem do Senhor Presidente, autuei o presente **Processo Administrativo sob nº 002/2024**, destinado a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de Assessoria e execução de SIGA, digitalização e envio de documentos através do Sistema ETCM e demais informações em anexo, para instrução da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2024**, em cumprimento as determinações legais. Do que, para constar, lavrei o presente termo, na qualidade de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, nomeado pela Portaria nº 05 de 12 de julho de 2022 alterada pela Portaria nº 14 de 08 de setembro de 2022.



Noelton Silvestre de Oliveira
Agente de Contratação



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA**

PORTARIA Nº 05, DE 12 de JULHO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA
NOVA, ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA NOVA, Estado da
Bahia, através de seu Presidente, Vereador Antônio Paulo Oliveira Nunes, no uso de suas
atribuições legais que lhe conferem o Regimento Interno da Câmara;**

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no Art. 7º e Art. 8º, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, instituir, no âmbito da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA - Bahia, a Comissão de Contratação, composta pelos servidores, para, sob a presidência do primeiro receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

- a) Presidente – Noelson Silvestre de Oliveira**
- b) Membro – Camila Oliveira Rocha**
- c) Membro – Luana Silva do Carmo**

Art. 2º. Designa o servidor efetivo Noelson Silvestre de Oliveira, como Agente de Contratação para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º. Os membros da comissão de contratação também atuarão como equipe de apoio do agente de contratação.

§1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º Na licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§3º Em licitação na modalidade pregão, o agente de contratação responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 4º. Os processos de contratação direta nos termos dos artigos 72,74 e 75 além da instrução do procedimento auxiliar de contratação a que se refere o inciso I do artigo 78 e o

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.
☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA

artigo 79, todos da Lei 14.133 de 1º abril de 2021 serão conduzidos pelo Agente de Contratação.

Art. 5º. Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - Conduzir a sessão pública;
- II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - Indicar o vencedor do certame;
- IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

Art. 6º. A Comissão de Contratação e o Agente de contratação será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 7º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado,

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.
☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com

Processo: 19273e24 - Doc: 59 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 22/02/2024 14:34:28
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 51ff6df-0ff1-4c36-9685-e64c310daf11



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA

serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA NOVA, Estado da Bahia, em 12 de julho de 2022.

ANTÔNIO PAULO OLIVEIRA NUNES
VEREADOR PRESIDENTE

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.
☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Processo: 19273e24 - Doc: 59 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 22/02/2024 14:34:28
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 51f6df-0ff1-4c36-9685-e64c310da7f1

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de Assessoria e execução de SIGA, digitalização e envio de documentos através do Sistema ETCM.

2 - JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa o acompanhamento, execução, digitalização e envio dos diversos documentos necessários a transparência da gestão conforme determinação legal e do Tribunal de Contas do Municípios

A contratação se torna imprescindível para que a Administração possa atender os regramentos legais inerentes a administração pública no que tange as informações imprescindíveis para o controle externo e social das atividades administrativas da Câmara Municipal de Várzea Nova.

3 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	prestação de serviços técnicos de Assessoria e execução de SIGA, digitalização e envio de documentos através do Sistema ETCM	MÊS	12		
VALOR TOTAL					

A formulação dos preços foi baseada na metodologia da média de 03 (três) cotações realizadas com empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto, conforme cotações apresentadas no processo.

4 - DO LOCAL, HORÁRIO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

4.1 A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços no seguinte endereço: **Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.**

4.2 Os serviços deverão ser prestados em horário comercial da segunda e sexta-feira.

4.3 Os serviços serão prestados de forma continua durante o período de 12 (doze) meses.

4.4 O prazo de início dos serviços começará a contar a partir da assinatura do contrato, tendo prazo final no dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.

4.5 Os serviços poderão ser prestados, quando possível, de forma remota.

4.6 Excepcionalmente, os serviços poderão ser prestados fora do horário comercial, de acordo com a disponibilidade da **CONTRATADA**.

4.7 A **CONTRATADA** obriga-se a manter sigilo profissional com relação às informações e dados de interesse da **CONTRATANTE** dos quais venha a tomar conhecimento em decorrência do

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.

☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Processo: 19273e24 - Doc: 59 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 22/02/2024 14:34:28
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 51f6df-0ff1-4c36-9685-e64c310da711

Contrato e a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na presente contratação será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da habilitação jurídica, técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira..

5.3 Nos termos do art. 62 da Lei 14.133/21, a habilitação da empresa vencedora será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:

5.3.1 Ato constitutivo, Registro comercial, Contrato social, Estatuto social ou Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.3.2 Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa;

5.3.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

5.3.4 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.5 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.3.6 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.3.7 Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.3.8 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

5.3.9 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.(anexo II)

5.3.3 Atestado(s) de capacidade técnica operacional, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) experiência anterior do licitante na prestação de serviço pertinente, compatível e proporcional em características, quantidades e prazos com o objeto;

6 - DA PROPOSTA

6.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio físico ou eletrônico (camaravereadoresvn2@gmail.com), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e os preços unitários e total, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em documentos próprios, sob pena de desclassificação, as seguintes informações:

I - O enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, quando couber;

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.

☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Processo: 19273e24 - Doc: 59 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 22/02/2024 14:34:28
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/lepp/validaDoc.seam> Código do documento: 51ff6df-0ff1-4c36-9685-e64c310da7d1

II - O conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

III - Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

IV - A responsabilidade pela proposta e que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

V - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas;

VI - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

VII - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

6.2 Os valores por unidade dos itens ofertados deverão obedecer ao sistema monetário e conter no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.3 Propostas em desconformidade com o estabelecido neste termo de referência, serão recusadas e os proponentes automaticamente desclassificados da presente dispensa de licitação.

6.4 Quando do envio da proposta, o fornecedor encaminhará a documentação sem qualquer violação e garantia de que não houve consulta por terceiros, sendo seu conteúdo sigiloso e somente conhecido na sessão pública e posteriormente quando lançado nos portais de transparência de entidades de controle externo ou mediante solicitação formal de particular conforme a Lei de Acesso à Informação, nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

6.5 Caberá ao fornecedor acompanhar junto aos setores responsáveis da Câmara Municipal, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer solicitações endereçadas, seja por contato físico ou digital disponibilizado na proposta.

7 - GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1 Não haverá prestação de garantia dos serviços contratados.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Dispensa;

8.2 Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes da Dispensa, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

8.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na Dispensa.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes na Dispensa, seus anexos e

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.

☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Processo: 19273e24 - Doc: 59 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 22/02/2024 14:34:28
Acesse em: <https://e.tribuna.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 51ff6df-0ff1-4c36-9685-e64c310da7d1

sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Realizar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Dispensa e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: objeto, datas referentes a prestação dos serviços;

c) Apresentar relatório sucinto das atividades realizadas no período bem como composição de custos;

d) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços recusados pelo **CONTRATANTE**, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa prestadora, inclusive do emprego de mão-de-obra;

e) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação de serviços solicitados, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa;

g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

h) responder por erros motivados pela inobservância do Contrato, leis, regulamentos ou portarias e posturas públicas de qualquer âmbito de jurisdição;

i) responder por indenizações ou reclamações motivadas por erro, negligência, imperícia ou imprudência na entrega do objeto do contrato;

j) responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão dos seus empregados ou terceirizados em decorrência do fornecimento do objeto do Contrato ou, ainda, pela inobservância das determinações legais e aquelas outras emanadas pelas autoridades constituídas.

10 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Unid./Orç. 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Atv./proj. 2.001 – Manutenção das Ações e Atividades do Poder Legislativo

Elemento. 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12 – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal emitida conforme legislação vigente, ao efetivo fornecimento do objeto e aceite final do **CONTRATANTE**.

12.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar a **CONTRATANTE**, a Nota Fiscal, de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Câmara Municipal de Várzea Nova/BA.

12.3 Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal apresentada ou no objeto entregue, o prazo para pagamento somente será contado a partir de sua regularização.

12.4 O pagamento será feito exclusivamente na conta corrente da **CONTRATADA**, considerando-se, porém, que:

I - não será aceita cobrança bancária;

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.

☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Processo: 19273e24 - Doc: 59 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 22/02/2024 14:34:28
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 51ff6df-0ff1-4c36-9685-e64c310daf11

II - não haverá pagamento antecipado;

12.5 Nos preços previstos no Contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

12.6 Além da Nota Fiscal, a empresa deverá apresentar e manter atualizados os documentos referentes a regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

b) prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 2011.

12.7 Na eventualidade de aplicação de multas à **CONTRATADA**, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

12.8 O CNPJ da **CONTRATADA**, constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de dispensa.

12.9 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Processo: 19273e24 - Doc: 59 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 22/02/2024 14:34:28
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/lepp/validaDoc.seam> Código do documento: 51f6df-0ff1-4c36-9685-e64c310da7d1

k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência pela falta do subitem "a" deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens "a" a "k";

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens "b" a "g" deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "h" a "k", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

I - Republicar o procedimento;

II - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

15.1.1 As providências dos subitens I e III acima poderão ser utilizadas se não houver o

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.

☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Processo: 19273e24 - Doc: 59 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 22/02/2024 14:34:28
Acesse em: <https://e.tem.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 51ff6dff-0ff1-4c36-9685-e64c310da7d1

comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.3 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

15.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.5 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.7 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

15.8 Fica eleito o foro da Comarca de Várzea Nova/Ba para dirimir qualquer controvérsia acerca da presente contratação direta.

15.9 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de **PROPOSTA COMERCIAL**;

Anexo II - Modelo de **DECLARAÇÃO CONJUNTA**;

Várzea Nova, 02 de janeiro de 2024



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Anexo I - Modelo de PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Várzea Nova
Dispensa: xxx/2024

Prezados, servimo-nos da presente para apresentar nossa proposta de preços, conforme estabelecido na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	prestação de serviços técnicos de Assessoria e execução de SIGA, digitalização e envio de documentos através do Sistema ETCM	MÊS	12		
VALOR TOTAL					

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de fornecimento: Imediato.

Condições de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a efetivação do fornecimento.

Declaramos para os devidos fins que no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

Declara, ainda, que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do presente Termo de Referência e demais normas correlatas.

(Local e data)

.....
(Representante legal e carimbo do CNPJ)



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Anexo II - Modelo de DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Câmara Municipal de Várzea Nova
Dispensa: xxx/2024

A EMPRESA....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA:**

I - Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

II - Que tem total conhecimento e aceita as regras e as condições gerais da contratação, constantes do presente procedimento;

III - Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

IV - Que tem total responsabilidade pela proposta e que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

V - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas;

VI - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

VII - Que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006; (quando couber);

VIII - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. (quando couber).

(Local e data)

.....
(Representante legal e carimbo do CNPJ)



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: **Comissão de Contratação**
Para: **PROCURADORIA JURÍDICA**

Data: 02/01/2024

Prezado Senhor,

De ordem do senhor Presidente da Câmara Municipal de Várzea Nova, solicito da Procuradoria Jurídica vistas e emissão de parecer referente ao processo administrativo nº 002/2024 e seus anexos, autuado na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2024**, que tem por objetivo a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de Assessoria e execução de SIGA, digitalização e envio de documentos através do Sistema ETCM.**

Atenciosamente,


Noelson Silvestre de Oliveira
Agente de Contratação

Processo: 19273e24 - Doc: 59 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 22/02/2024 14:34:28
Acesse em: <https://e.tem.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 51ff6dff-0ff1-4c36-9685-e64c310da7d1



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024
DISPENSA Nº 002/2024
PARECER JURÍDICO

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II, DA LEI 14.133/21 – RECOMENDAÇÕES. LEGALIDADE.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca da legalidade de dispensa de licitação, com a pessoa jurídica, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de Assessoria e execução de SIGA, digitalização e envio de documentos através do Sistema ETCM da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Nova, Estado da Bahia, conforme especificações, descrição e quantidade constantes no Termo de Referência, nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Nesse sentido, foi solicitado a esta Assessoria Jurídica parecer em procedimento que se enquadre como dispensa de licitação, em razão do valor, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Consta no processo administrativo:

- a) Solicitação de despesa/processo administrativo;
- b) Previsão de Recursos
- c) Cotações de preços;
- d) Autorização para a contratação;
- e) Justificativa;

Esse é o resumo dos fatos, passamos a nos manifestar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

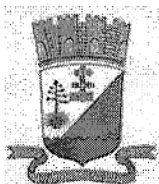
a) Do Procedimento nas Dispensas de Licitações

Inicialmente, é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA
ESTADO DA BAHIA



Processo: 19273e24 - Doc: 59 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 22/02/2024 14:34:28
Acesse em: <https://e.irm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 51ff6df-0ff1-4c36-9685-e64c310da7f1

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.”

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstracto”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

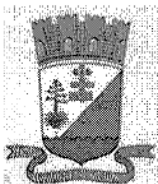
Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37, estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA
ESTADO DA BAHIA



Processo: 19273e24 - Doc: 59 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 22/02/2024 14:34:28
Acesse em: <https://e.tem.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 51f6df0ff1-4c36-9685-e64c310da7d1

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Desta feita, como previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

Verifica-se que o presente procedimento se enquadra no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre hipótese de dispensa de licitação. O referido dispositivo reza que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Grifo Nosso)

Os valores para dispensa de licitação, referidos nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei de Licitações, passaram a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para obras e serviços de engenharia e de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para as demais compras e serviços.

A mencionada Lei, entretanto, previu a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo. Deste modo, a cada início de ano teremos valores atualizados, resolvendo o problema da defasagem da Lei 8.666/93.

Com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2024, através do Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, os limites de valores para dispensa de licitação passaram a ser de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) para compras e serviços e de R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos) para obras e serviços de engenharia, desde que o processo de dispensa seja de acordo com a nova lei.

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior a cinquenta e quatro mil reais.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA
ESTADO DA BAHIA



Processo: 19273e24 - Doc: 59 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 22/02/2024 14:34:28
Acesse em: <https://e.tribuna.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 51f6df0ff14c36-9685-e64c310da4d1

Nessa vereda, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendo pela possibilidade da contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21 a saber:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Inclusive, cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, através de solicitação formal de cotação, devendo constar justificativa pela não utilização de pesquisa de preço em bancos de dados públicos.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Página 4 de 7



Considerando que as aquisições a serem realizadas estão estimadas em valor inferior ao contido na Lei, é forçoso concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o legislador buscou garantir que a licitação alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a administração pública, somada à possibilidade de escolher dentre as ofertas apresentadas, aquela que for mais vantajosa ao interesse público.

Na linha de raciocínio aqui sufragada, constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

3. DA PUBLICIDADE DOS ATOS NO PNCP

É cediço que o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à: I – divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos por esta Lei; II – realização facultativa das contratações pelos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos, conforme disposto no artigo 174, da Nova Lei.

Percebemos que a Nova Lei se trata de norma geral, aplicável, por disposição expressa normativa, para todos os entes federados.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA
ESTADO DA BAHIA



Processo: 19273e24 - Doc: 59 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 22/02/2024 14:34:28
Acesse em: <https://e.tribuna.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 51f66df-0ff1-4c36-9685-e64c310da7d1

Vale ressaltar que conforme disposto no §1º, do artigo 174, o PNCP será gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, que conta com a participação de representantes de todos os entes da Federação.

Desse modo, podemos concluir que, com a sanção da Lei nº 14.133/2021, o veículo oficial de divulgação dos atos relativos às licitações e contratações públicas passa a ser o Portal Nacional de Contratações Públicas.

De outro lado, consoante regramento previsto pelo art. 176, da Lei nº 14.133/2021, em relação aos municípios com até 20 mil habitantes, o problema, quanto a ausência de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, inexistente, uma vez que a legislação concedeu o prazo de 6 (seis) anos contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento dos requisitos lá impostos, devendo publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.

Vejamos o que dispõe o artigo 176, da Lei 13.133/2021:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

- I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;
- II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;
- III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:
 - I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
 - II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica. (g.n)

Da leitura do quanto transcrito, percebe-se a obrigatoriedade da utilização do PNCP pelos órgãos da Administração Pública, exceto para os Municípios com até 20 mil habitantes que terão seis anos para cumprimento dessa obrigatoriedade.

Conforme informações extraídas do site do IBGE2, a população de Várzea Nova/BA de acordo com o último Censo de 2022 é de 13.377 pessoas.

Desse modo, o Município de Várzea Nova/BA, terá prazo de seis anos, contados a partir de 01 de abril de 2021, para adotar o PNCP.



4. DA CONCLUSÃO

Antes de concluir, é importante esclarecer que, apoiado nos sábios ensinamentos do doutrinador HELY LOPES MEIRELLES, todas as considerações aqui expostas, trata-se de uma opinião técnica, de caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou aos particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente.

No caso de Dispensa de Licitação, a legislação não impõe regras objetivas quanto à quantidade de empresas chamadas a apresentarem propostas e a forma de seleção da contratada, mas determina que essa escolha seja justificada, Acórdão 2186/2019 TCU Plenário.

Por conseguinte, consoante sedimentado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e no Artigo 72, incisos VI e VII, o processo de Dispensa deverá ser instruído com elementos que demonstrem a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, não impondo de forma objetiva as regras quanto à quantidade e a forma de seleção do contratado, ou seja, deve ser justificado no processo a escolha do fornecedor.

Por fim, recomendo a Comissão Permanente de Licitação que sempre analise toda a documentação necessária para verificação da regularidade fiscal e trabalhista.

Assim, observadas as prescrições suscitadas acima, vislumbro a existência de autorização legal para contratação direta da aquisição.

Sendo assim, a celebração do contrato não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é possível a contratação na forma prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, observadas as prescrições exaradas nesse parecer, opino favoravelmente pela possibilidade de contratação direta da aquisição em comento.

Salvo melhor juízo.

É o Parecer.

Várzea Nova, Bahia, 02 de janeiro de 2024.

Dr. Andrey Souza Santos
OAB nº 51.585



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA**



**DISPENSA Nº 002/2024
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em parecer formulado neste processo administrativo, a Comissão de Licitação pugnou pela Dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21. De acordo com o parecer exarado pela Assessoria Jurídica o processo atende aos requisitos exigidos em lei. Assim, acolhidos os referidos pareceres, determino que nos moldes legais estabelecidos, se proceda o regular processo de contratação direta

Várzea Nova/BA, 02/01/2024



ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES
PRESIDENTE

Processo: 19273e24 - Doc: 59 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 22/02/2024 14:34:28
Acesse em: <https://e.tem.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 51ff6dff-0ff1-4c36-9685-e64c310da7d1



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 002/2024

Processo: 19273e24 - Doc: 59 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 22/02/2024 14:34:28
Acesse em: <https://e.tem.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 51ff6dff-0ff1-4c36-9685-e64c310da7d1

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

BASE LEGAL DISPENSA: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA-BA, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de Assessoria e execução de SIGA, digitalização e envio de documentos através do Sistema ETCM**, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a Câmara Municipal escolherá a mais vantajosa.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Câmara Municipal de Várzea Nova, sito a Praça José Araújo Silva, s/n, centro, CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA, no horário de 08:00 às 12:00, em dias úteis ou pelo E-mail: camaravereadoresvn2@gmail.com até o horário e a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.camaravarzeanova.ba.gov.br/site> ou através do E-mail: camaravereadoresvn2@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas através dos mesmos meios para entrega das propostas, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

PUBLICAÇÃO:

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Câmara Municipal de Várzea Nova, nos termos da Lei, na data de 02/01/2024.

Várzea Nova/BA, 02/01/2024.



Noelson Silvestre de Oliveira



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA-BA

AVISO DE DISPENSA Nº 002/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI
14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA-BA, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de Assessoria e execução de SIGA, digitalização e envio de documentos através do Sistema ETCM**, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a Câmara Municipal escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/01/2024 às 12:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Câmara Municipal de Várzea Nova, sito a Praça José Araújo Silva, s/n, centro, CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA, no horário de 08:00 às 12:00, em dias úteis ou pelo E-mail: camaravereadoresvn2@gmail.com até o horário e a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.camaravarzeanova.ba.gov.br/site> ou através do E-mail: camaravereadoresvn2@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas através dos mesmos meios para entrega das propostas, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Várzea Nova, 02 de janeiro de 2024


Noelson Silvestre de Oliveira
Agente de Contratação



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA-BA

**AVISO DE DISPENSA Nº 002/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II,
DA LEI 14.133/2021**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA-BA**, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de Assessoria e execução de SIGA, digitalização e envio de documentos através do Sistema ETCM**, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a Câmara Municipal escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/01/2024 às 12:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue na Câmara Municipal de Várzea Nova, sito a Praça José Araújo Silva, s/n, centro, CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA, no horário de 08:00 às 12:00, em dias úteis ou pelo E-mail: camaravereadoresvn2@gmail.com até o horário e a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.camaravarzeanova.ba.gov.br/site> ou através do E-mail: camaravereadoresvn2@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas através dos mesmos meios para entrega das propostas, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Várzea Nova, 02 de janeiro de 2024

**Noelson Silvestre de Oliveira
Agente de Contratação**

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.
☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com

Anexo I - PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Várzea Nova

Dispensa: 002/2024

Prezados, servimo-nos da presente para apresentar nossa proposta de preços, conforme estabelecido na planilha abaixo:

PLANILHA QUANTITATIVA/DESCRIPTIVA

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	prestação de serviços técnicos de Assessoria e execução de SIGA, digitalização e envio de documentos através do Sistema ETCM	MÊS	12	R\$ 1.750,00	R\$ 21.000,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO					R\$ 21.000,00

VALOR TOTAL DO SERVIÇO POR EXTENSO: R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS)

Declaramos, que no preço ofertado estão incluídas todas as despesas necessárias para a prestação do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Declara, ainda, que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do presente Termo de Referência, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas correlatas.

Proposta válida por 60 dias a partir da sua assinatura.

Data da proposta: 05 de janeiro de 2024


EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
STERLANE OLIVEIRA DOS ANJOS - ME
STERLANE OLIVEIRA DOS ANJOS
EMPRESÁRIA

Anexo II - DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Câmara Municipal de Várzea Nova
Dispensa: 002/2024

A EMPRESA STERLANE OLIVEIRA DOS ANJOS, inscrito no CNPJ nº 27.544.882/0001-02, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) STERLANE OLIVEIRA DOS ANJOS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 11.67.87.40-64 e do CPF nº 842.313.195-53, **DECLARA:**

I - Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

II - Que tem total conhecimento e aceita as regras e as condições gerais da contratação, constantes do presente procedimento;

III - Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

IV - Que tem total responsabilidade pela proposta e que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

V - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas;

VI - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

VII - Que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006; (quando couber);

VIII - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. **(quando couber).**

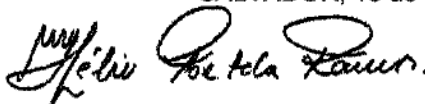
SERRINHA - BAHIA, 05 DE JANEIRO DE 2024


EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
STERLANE OLIVEIRA DOS ANJOS - ME
STERLANE OLIVEIRA DOS ANJOS
EMPRESÁRIA

**CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL**

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: STERLANE OLIVEIRA DOS ANJOS	
CPF/CNPJ: 842.313.195-53	
Email: soa1506@hotmail.com	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: STERLANE OLIVEIRA DOS ANJOS ME	
NIRE: 29105283317	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
29105283317	4
97655112	1
TOTAL DE PÁGINAS	5
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 101.402.435.749.55	
Emissão: 13/12/2017 10:38:58	

SALVADOR, 13 de Dezembro de 2017

HELIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Protocolo: 173237517



[illegible]

000342

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

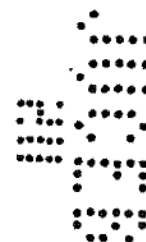
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) STERLANE OLIVEIRA DOS ANJOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRA	
SEXO FEMININO	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai) JOAO MOTA DOS ANJOS		(mãe) MARLENE ARAUJO DE OLIVEIRA DOS ANJOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/8/1991	IDENTIDADE número 1167874064	Órgão emissor SSP	UF BA
CPF (número) 842.313.195-53			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) AVENIDA SENHORA SANTANA			NÚMERO 160
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO OSEIAS	CEP 46700000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (do da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SERRINHA	UF BA		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a Junta Comercial do Estado da Bahia.			
CÓDIGO DO ATO DBO	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX
NOME EMPRESARIAL STERLANE OLIVEIRA DOS ANJOS			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA CIQUEIRA CAMPOS			NÚMERO 215 A
COMPLEMENTO LOJA 1	BAIRRO/DISTRITO ABOBRAS	CEP 48700000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (do da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SERRINHA	UF BA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) sterlaneoliveira156@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Trinta Mil Reais		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6920601 Atividades Secundárias 9499500 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO XX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XX/XX/XXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXX	TRANSPORTE DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX	UF XXXX
USO DA JUNTA COMERCIAL (DEPENDENTE) AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☒ SIM ☐ NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Sterlane Oliveira dos Anjos			
DATA DA ASSINATURA 12/04/2017			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Sterlane Oliveira dos Anjos			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA DEFERIDO PUBLICADO E AUTORIZADO Aldizio Ottoni de Farias PUN 1442100 17/04/2017			
AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM. 17/04/2017 SOB Nº. 29105283317 Protocolo: 17478459-7, DE 17/04/2017 STERLANE OLIVEIRA DOS ANJOS HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETÁRIO-GERAL			
Requerimento Eletrônico: 81700000335084			de 4

Processo: 19273e24 - Doc: 59 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 22/02/2024 14:34:28
Acesse em: <https://e-tem.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 51f66ff-0ff1-4c36-9685-e64c310da0f1

000348



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



Processo: 19273e24 - Doc: 59 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 22/02/2024 14:34:28
Acesse em: <https://e.tem.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 51ff6df-0ff1-4c36-9685-e64c310dadf1

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

O Empresário STERLANE OLIVEIRA DOS ANJOS estabelecido na(o) RUA CIQUEIRA CAMPOS, 215 A, LOJA 1, ABOBORAS, SERRINHA, BA, CEP 48700000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra nas condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: Enquadramento MICROEMPRESA

SERRINHA-BAHIA, 12 de abril de 2017.

Sterlane Oliveira dos Anjos
STERLANE OLIVEIRA DOS ANJOS

Para uso exclusivo da Junta Comercial

DEFERIDO EM 17/04/2017
Luiz Ottoni de Farias
POR 144/2009



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2017 SOB Nº. 97655112
Protocolo: 17/478457-0. DE 17/04/2017

Empresa: 29 1 0528331 7
STERLANE OLIVEIRA DOS ANJOS

Helio Portela Ramos
HELIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

Requerimento: 81700000335084

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



Processo: 19273e24 - Doc: 59 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 22/02/2024 14:34:28
Acesse em: <https://e.tem.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 51f66df-0ff1-4c36-9685-e64c310da4d1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29105283317		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) STERLANE OLIVEIRA DOS ANJOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRA	
SEXO FEMININO	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) JOAO MOTA DOS ANJOS	(mãe) MARLENE ARAUJO DE OLIVEIRA DOS ANJOS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/6/1991	IDENTIDADE número 1167874064	Órgão emissor SSP	UF BA
CPF (número) 842.313.195-53			
EMANCIPOÇÃO POR (forma da emancipação - somente em caso de menor) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA SENHORA SANTANA			NÚMERO 160
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO OSEIAS	CEP 48700000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (UF/BA Junta Comercial) BA
MUNICÍPIO SERRINHA			UF BA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL STERLANE OLIVEIRA DOS ANJOS ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA CIQUEIRA CAMPOS			NÚMERO 215 A
COMPLEMENTO LOJA 1	BAIRRO/DISTRITO ABOBRAS	CEP 48700000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (UF/BA Junta Comercial) BA
MUNICÍPIO SERRINHA	UF BA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) sterlanoliveira156@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6920601 Atividades Secundárias 7311400 7319004 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 17/4/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 27544882000102	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX UF XXXX	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Sterlane Oliveira dos Anjos Me			
DATA DA ASSINATURA 28/06/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Sterlane Oliveira dos Anjos		
RABUSO EXCLUSIVO			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE EM 14/4/2009 01/08/17	AUTENTICAÇÃO Hélio Portela Ramos		
Requerimento Eletrônico: 81700000558430		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 01/08/2017 SOB Nº: 97683999 Protocolo: 17/427981-7, DE 01/08/2017 Empresa: 29-1 0528331-7 STERLANE OLIVEIRA DOS ANJOS ME HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL	



Certifico o Registro sob o nº 97683999 em 01/08/2017

Protocolo 174279817 de 01/08/2017

Nome da empresa STERLANE OLIVEIRA DOS ANJOS ME NIRE 29105283317

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 130595286002670

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



Processo: 19273e24 - Doc: 59 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 22/02/2024 14:34:28
Acesse em: <https://e.tem.ba.gov.br/epp/validaDoc.aspx?Codigo=51f66df-0ff1-4c36-9685-e64c310dadf1>

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29105283317		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) STERLANE OLIVEIRA DOS ANJOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRA	
SEXO FEMININO	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai) JOAO MOTA DOS ANJOS	(mãe) MARLENE ARAUJO DE OLIVEIRA DOS ANJOS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/6/1991	IDENTIDADE número 1167874064	Órgão emissor SSP	UF BA
CPF (número) 842.313.195-53			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) AVENIDA SENHORA SANTANA			NÚMERO 160
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO OSEIAS	CEP 48700000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) BA
MUNICÍPIO SERRINHA			UF BA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX
NOME EMPRESARIAL STERLANE OLIVEIRA DOS ANJOS ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA CIQUEIRA CAMPOS			NÚMERO 215 A
COMPLEMENTO LOJA 1	BAIRRO/DISTRITO ABOBORAS	CEP 48700000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) BA
MUNICÍPIO SERRINHA	UF BA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) sterlaneoliveira156@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6920601 Atividades Secundárias 6204000 6209100 6311900 6319400 6920602	DESCRIÇÃO DO OBJETO XX XX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 17/4/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 27544882000102	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX	UF XXXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Sterlane Oliveira dos Anjos me			
DATA DA ASSINATURA 28/06/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Sterlane Oliveira dos Anjos		
PRELIMINAR EXCLUSIVO DA JUCEB			
DEFERIDO Port 144/2009 01/08/17	AUTENTICAÇÃO		
Requerimento Eletrônico: 81700000558430			

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



Processo: 19273e24 - Doc: 59 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 22/02/2024 14:34:28
Acesse em: <https://e.tem.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 51f66df-0ff1-4c36-9685-e64c310dadf1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29105283317		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) STERLANE OLIVEIRA DOS ANJOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRA	
SEXO FEMININO	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai) JOAO MOTA DOS ANJOS	(mãe) MARLENE ARAUJO DE OLIVEIRA DOS ANJOS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/6/1991	IDENTIDADE número 1167874064	Órgão emissor SSP	UF BA
CPF (número) 842.313.195-53			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA SENHORA SANTANA			NÚMERO 160
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO OSEIAS	CEP 48700000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (top de Junta Comercial) 215 A
MUNICÍPIO SERRINHA	UF BA		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL STERLANE OLIVEIRA DOS ANJOS ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA CIQUEIRA CAMPOS			NÚMERO 215 A
COMPLEMENTO LOJA 1	BAIRRO/DISTRITO ABOBRAS	CEP 48700000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (top de Junta Comercial) 215 A
MUNICÍPIO SERRINHA	UF BA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) sterlaneoliveira156@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6920601 Atividades Secundárias 5812301 5812302 6201501 6202300 6203100	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, AGENCIAS DE PUBLICIDADE, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA, CONSULTORIA EM PUBLICIDADE, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ATIVIDADES DE EDIÇÕES DE JORNAIS DIÁRIOS E NÃO DIÁRIOS, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS E NÃO CUSTOMIZÁVEIS, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 17/4/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 27544882000102	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DA FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX UF XXXX	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente gerente) Sterlane Oliveira dos Anjos me			
DATA DA ASSINATURA 28/06/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Sterlane Oliveira dos Anjos		
DEFERIDO PUBLIQUESE 01/08/17	AUTENTICAÇÃO 01/08/17		
Requerimento Eletrônico: 81700000558430			



Certifico o Registro sob o nº 97683999 em 01/08/2017

Protocolo 174279817 de 01/08/2017

Nome da empresa STERLANE OLIVEIRA DOS ANJOS ME NIRE 29105283317

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 130595286002670

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTILHEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1841277323

BA

NOME: SIERLANE OLIVEIRA DOS ANJOS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR(A): 11578/4064 SSP BA

CPF: 842.313.195-53 DATA NASCIMENTO: 15/06/1991

FILIAÇÃO: JOAO MOTA DOS ANJOS

MARLENE ARAUJO DE OLIVEIRA DOS ANJOS

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 04902058041 VALIDADE: 09/09/2024 1ª HABILITAÇÃO: 12/03/2010

OBSERVAÇÕES:

Sierlane Oliveira dos Anjos

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SERGÍNHA, BA DATA EMISSÃO: 13/09/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

88166963450
DA510295707

Bahia

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.544.882/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/04/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL STERLANE OLIVEIRA DOS ANJOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL - EBAM	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R CIQUEIRA CAMPOS	NÚMERO 215 A	COMPLEMENTO LOJA 1
---------------------------------	-----------------	-----------------------

CEP 48.700-000	BAIRRO/DISTRITO ABOBORAS	MUNICÍPIO SERRINHA	UF BA
-------------------	-----------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO STERLANEOOLIVEIRA156@GMAIL.COM	TELEFONE (75) 3261-1915
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/04/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/10/2021** às **10:20:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: STERLANE OLIVEIRA DOS ANJOS
CNPJ: 27.544.882/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 02:46:06 do dia 16/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/03/2024.

Código de controle da certidão: **A702.3EAC.6F7E.2744**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO
RUA MACARIO FERREIRA, Nº 517 - CENTRO
BAIRRO: CENTRO - CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 - TEL: (75) 3261-8500

CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL

Nº 187 / 2024

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal: 01301425
Nome/Razão Social: STERLANE OLIVEIRA DOS ANJOS - ME
CPF/CNPJ: 27.544.882/0001-02
Endereço: Rua CIQUEIRA CAMPOS Nº00215A - ABOBORAS - Serrinha-BA CEP: 48700000

Certifico para os devidos fins e efeitos legais que revendo os arquivos da secretaria municipal da fazenda através da Diretoria de arrecadação e Tributos, vem informar que não constam débitos vencidos, até a presente data de, **TRIBUTOS MUNICIPAIS**, em nome do contribuinte supra citado.

A certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal, cobrar em qualquer tempo, os débitos que venham a serem apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Serrinha, na Internet, no endereço <http://www.serrinha.ba.gov.br/>

OBSERVAÇÕES

null

Emitida em: 05/01/2024 , por Portal de Serviços

Validade: 180 dias

MUNICIPIO DE SERRINHA - Bahia, Sexta-feira, 5 de Janeiro de 2024

Chave de validação: af18cf08